



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.017/97

Autoriza a assinatura de convênio com a RURALMINAS para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

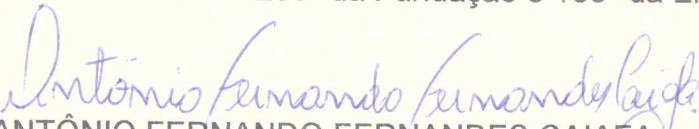
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS -, com interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.


Parágrafo único - Constitui objeto do aludido Convênio a conjugação de esforços para a execução de serviços de regularização de áreas urbanas, concedidas por Alvará da Prefeitura a pessoas de baixa renda, para construção de casa própria, conforme as Leis 7.373/78, 7.872/80, 11.020/93 e 11.805/95.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 16 de outubro de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -